



## DECRETO Nº 2.231 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2022, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, fixa o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM, para o exercício de 2022, estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado e integral do total dos Impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei Complementar nº 01, de dezembro de 1998.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 85, 208 e 382, todos do Código Tributário do Município de Saquarema, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998:

### DECRETA

Art. 1º Ficam notificados os contribuintes dos lançamentos, para o exercício de 2022, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza na forma fixa (ISS-FIXO), da Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas (TFAL) e da Taxa de Foro.

Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas.

Art. 3º As guias de recolhimento deverão ser retiradas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema - [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br) - ou nos seguintes postos de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação:

I – Prefeitura Municipal de Saquarema – Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ;

II – Outros postos de atendimento poderão ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Saquarema.

Art. 4º O Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado nas seguintes opções:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 31/01/2022, com desconto de 20% do valor do tributo;

II - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 28/02/2022, com desconto de 10% do valor do tributo;



III - Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 31/03/2022, sem desconto;

IV - Pagamento do montante total dividido em 10 (dez) cotas iguais, com vencimentos mensais determinados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º A Taxa de Foro poderá ser quitada nas seguintes opções:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 31/01/2022, com desconto de 20% do valor do tributo;

II - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 28/02/2022, com desconto de 10% do valor do tributo;

III - Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 31/03/2022, sem desconto;

IV - Pagamento do montante total dividido em 04 (quatro) cotas iguais, com vencimentos mensais determinados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através da Guia de Recolhimento do ISS, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto nº 1.090/11, conforme vencimentos mensais determinados no Anexo único deste Decreto.

Art. 7º O ISS fixo dos profissionais autônomos deverá ser pago em cota única até a data de 31 de março de 2022, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas (TFAL), correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no artigo 354-O da Lei Complementar Municipal nº 01, de 11 de dezembro de 1998, deverá ser promovido exclusivamente através de guia única, com vencimento em 31/03/2022.

Art. 9º Os Créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, e os valores com incidência prevista no Código Tributário do Município de Saquarema – Lei Complementar Municipal nº 01 de 11 de dezembro de 1998 – e nas demais legislações municipais, serão atualizados monetariamente em 1º de Janeiro de 2022 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) no período entre dezembro de 2020 e novembro de 2021, correspondente a 10,74 % (dez vírgula setenta e quatro por cento), tendo em vista as previsões contidas no artigo 85 da Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 1998.

Art. 10. Fica instituído, no Anexo Único deste Decreto, o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM — para o exercício de 2022, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.



Art. 11. O presente Calendário poderá ser alterado em razão de fatos supervenientes ou por conveniência da administração pública.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 21 de dezembro de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



## DECRETO Nº 2.231 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

### ANEXO ÚNICO

#### CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM - EXERCÍCIO 2022

##### Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

✓ Pagamento em Cota Única

Cota única - Desconto 20%	31/jan
Cota única - Desconto 10%	28/fev
Cota única - Sem Desconto	31/mar

✓ Pagamento em Cotas

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04	Cota 05	Cota 06	Cota 07	Cota 08	Cota 09	Cota 10
31/jan	28/fev	31/mar	29/abr	31/mai	30/jun	29/jul	31/ago	30/set	31/out

##### Taxa de Foro / Ocupação

✓ Pagamento em Cota Única

Cota única - Desconto 20%	31/jan
Cota única - Desconto 10%	28/fev
Cota única - Sem Desconto	31/mar

✓ Pagamento em Cotas

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04
31/jan	28/fev	31/mar	29/abr

##### Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (Competência x Vencimento)

Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022
15/02/2022	15/03/2022	15/04/2022	16/05/2022	15/06/2022	15/07/2022

Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
15/08/2022	15/09/2022	17/10/2022	15/11/2022	15/12/2022	16/01/2023

##### Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – FIXO

Exercício 2022	31/mar
----------------	--------

##### Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas – TFAL

Exercício 2022	31/mar
----------------	--------

Saquarema, 21 de dezembro de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita